



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 262/2025
REGULAMENTO DA 19ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE
CHAPECÓ

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura de Chapecó e do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 14.133/2021, tornam públicas e abertas as inscrições para a **19ª Maratona Fotográfica Cidade de Chapecó**.

1. DO OBJETO

- 1.1 A 19ª Maratona Fotográfica será realizada no dia 24 de agosto, das 09h às 21h, sendo: 12 (doze) horas ininterruptas de fotografias a partir de 12 (doze) temas pré-selecionados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de fotografar a cidade de Chapecó, sob vários olhares, e incentivar a arte da fotografia.
- 1.2 As fotografias premiadas farão parte do acervo municipal. A divulgação da premiação será realizada durante a Abertura da Exposição da 19ª Maratona Fotográfica a ser realizada na Escola de Artes de Chapecó.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da maratona:

- a) Somente Pessoas Físicas, independentemente do Município de domicílio, mediante prévia inscrição;

Parágrafo Único: Os maratonistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo disponível no anexo II.

2.2 É vedada a participação na maratona:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **26 de junho de 2025 a 13 de agosto de 2025**, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), onde deverão ser encaminhando os seguintes itens:

- a) Documento Oficial com foto do proponente (RG - frente e verso, CNH...)
- b) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados, Imagem e Voz devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste regulamento, **para menor de idade, que deverá estar acompanhado de documento oficial com foto do representante legal;**
- c) Autorização do Responsável Legal devidamente preenchido e assinado, **em caso de maratonista menor de idade, de acordo com o Anexo II deste Regulamento, que deverá estar acompanhado de documento oficial com foto do representante legal;**

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações prestadas.

3.3 Os maratonistas terão direito a receber 01 (uma) camiseta da Maratona que será entregue na data da realização do evento.

3.4 O não comparecimento injustificado do maratonista inscrito no dia do evento (24/08/2025) acarretará na perda do direito à camiseta da 19ª Maratona Fotográfica - Cidade de Chapecó.

3.5 A falta de algum documento, descrito no item 3.1 e/ou a sua entrega em desacordo com o disposto no edital, acarretará na inabilitação do maratonista.

4. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

4.1 A 19ª Maratona Fotográfica será dividida nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIAS	MODALIDADES
JÚNIOR - De 07 até 13 anos	Fotografia Digital Colorida
SÊNIOR - A partir de 14 anos (completos até a data do evento)	Fotografia Digital Colorida
	Fotografia Digital P&B (Preto e Branco).

4.2 **É vedada a participação do mesmo candidato em mais de 01 (uma) modalidade.**

5. DA MARATONA E DOS TEMAS

5.1 A 19ª Maratona Fotográfica terá início às 9h com encerramento às 21h, do dia 24 de agosto de 2025 (domingo).

5.2 Os maratonistas deverão comparecer na Escola de Artes de Chapecó com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para receber instruções gerais e retirar a camiseta.

- 5.3 Os maratonistas irão fotografar 12 (doze) temas escolhidos pela Comissão Organizadora, que serão distribuídos de hora em hora na Escola de Artes de Chapecó, e publicados no Instagram do evento, sucessivamente até completar 12 (doze) temas.
- 5.4 O maratonista deverá entregar na Escola de Artes, de hora em hora, apenas uma fotografia com a temática estabelecida, que deverá ser enviada por e-mail, cujo endereço será informado no dia do evento.
- 5.5 As fotos deverão ser autorais e registradas durante o evento, após a entrega de cada tema, sendo vedado o uso de fotografias do arquivo pessoal do maratonista ou de arquivos públicos. A comissão julgadora do evento se reserva o direito de solicitar os arquivos originais das fotografias.
- 5.6 O maratonista deve comparecer na Escola de Artes, de hora em hora, para receber o tema proposto e para confirmar o recebimento do e-mail e da fotografia, sendo que o e-mail só será aberto na presença do maratonista. Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.
- 5.7 Caso o maratonista não consiga entregar as fotografias na ordem determinada ou deixar de fotografar algum tema proposto, ficará impedido de concorrer ao Prêmio Melhor Conjunto Fotográfico, mas continuará concorrendo às premiações de Melhor Fotografia de cada tema fotografado e de Melhor Ideia.
- 5.8 Fica expressamente proibido o uso de recursos de inteligência artificial na geração das imagens fotográficas, sob pena de desclassificação.
- 5.9 Ficam expressamente proibidas, sob pena de desclassificação, montagens e/ou colagens de imagens digitais;

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1 As fotografias premiadas serão de propriedade da Secretaria de Cultura de Chapecó, integrando o acervo da Escola de Artes de Chapecó, que terão sobre elas, direitos de cessão e uso de imagens, integral ou parcial, por tempo indeterminado, não necessitando prévia autorização do autor para sua utilização.

Parágrafo Único: Os autores das fotografias premiadas assinarão termo de autorização da utilização da obra fotográfica em face da Secretaria de Cultura de Chapecó, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

- 6.2 É vedado o uso comercial da fotografia premiada, sendo permitido somente ao fotógrafo a divulgação da imagem em currículo, indicando o nome do evento.
- 6.3 As fotografias não premiadas poderão ser retiradas na Secretaria da Escola de Artes de Chapecó até 30 (trinta) dias após o término da exposição. Após este prazo, as fotografias integrarão o acervo da Secretaria de Cultura de Chapecó.
- 6.4 Serão premiados: o Melhor Conjunto de cada categoria e modalidade, a Melhor Foto de cada tema e a Melhor Ideia, ficando determinados os seguintes valores de premiação:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO
CATEGORIA JÚNIOR	Prêmio Melhor Conjunto Fotográfico Digital – R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais);
CATEGORIA SÊNIOR	Prêmio Melhor Conjunto Fotográfico Digital Colorido – R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
	Prêmio Melhor Conjunto Fotográfico Digital P&B – R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
PREMIAÇÃO GERAL	Prêmio Melhor Ideia - R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e a fotografia premiada estampará a camiseta da próxima maratona; Melhor Fotografia de cada tema: - R\$ 600,00 (seiscentos reais) – (12 fotos premiadas);

6.5 As premiações, não poderão ser cumulativas entre si, exceto para o prêmio de “Melhor Ideia”. (Ex. Se a foto com maior média do tema 1 foi do maratonista já premiado com com o prêmio Melhor Conjunto Digital Colorido, a foto premiada como melhor foto do tema 1 será a foto com a 2º maior média e assim sucessivamente)

6.6 A divulgação dos premiados acontecerá durante a abertura da Exposição da 19ª Maratona Fotográfica, no hall da Escola de Artes de Chapecó, prevista para ocorrer no dia **19 de setembro de 2025, a partir das 19h.**

6.7 Os Premiados deverão apresentar à Secretaria de Cultura de Chapecó, formulário de pagamento devidamente preenchido e assinado, conforme anexo III deste Regulamento. **A Conta Bancária deverá ser corrente e ter como titular o premiado ou seu responsável legal, caso seja menor de idade.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento o selecionado deverá assinar o recibo e apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Formulário de pagamento, disponível no anexo VI deste edital.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 e de assinatura de recibo emitido pelo Setor Financeiro da Secretaria de Cultura de Chapecó;

7.3 A não apresentação dos documentos listados no item 7.1 implicará na desclassificação do candidato e a premiação será concedida ao candidato habilitado na sequência da ordem de classificação;

7.4 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 478 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Aplicações Diretas, com o aporte no valor de até R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

7.5 O valor será pago em parcela única, na conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura e entrega do Recibo, que será emitido pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

7.6 Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

7.7 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

8.1 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria de Cultura de Chapecó que serão nomeados por Decreto.

Parágrafo Único: O quórum para tomada de qualquer decisão por parte da Comissão Organizadora deverá ser de no mínimo 05 (cinco) membros, com o devido registro em ata.

8.2 A Secretaria de Cultura de Chapecó e a Escola de Artes não se responsabilizarão por qualquer dano e/ou avaria ocorridos com os participantes e seus equipamentos durante o evento ou por danos causados a terceiros em função da participação na Maratona.

8.3 A Comissão Organizadora reserva o direito de alterar as normas deste regulamento devendo divulgá-las de forma ampla em todos os meios de comunicação, em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

8.4 A data da Maratona poderá sofrer alteração em caso de condições climáticas adversas, o que ensejará na deliberação de nova data de realização, que será divulgada no site da Secretaria de Cultura de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A Comissão Julgadora será formada por 02 (dois) profissionais da área de Fotografia e/ou Artes Visuais, credenciados no Edital de Avaliadores nº 012/2025, que serão nomeados por Decreto.

9.2 A Avaliação das fotografias será na modalidade online.

9.3 A Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Criatividade: Deverá ser levado em conta a originalidade e singularidade no registro fotográfico.	Até 04 (quatro) pontos;
b) Coerência com o tema proposto: Deverá ser observada a relação coerente entre o tema proposto e a fotografia apresentada;	Até 03 (três) pontos;
c) Plasticidade e técnica: Deverão ser analisadas as qualidades técnicas da fotografia apresentada.	Até 03 (três) pontos;
TOTAL	Até 10 (dez) pontos.

9.4 É assegurado à Comissão Julgadora o direito de não atribuir prêmios caso seja verificada a ausência do atendimento aos critérios acima estabelecidos.

- 9.5 Em caso de empate, será considerado para desempate, sucessivamente: a maior nota no critério “a”, maior nota no critério “b”, maior nota critério “c”. Persistindo o empate será considerada a inscrição com data mais antiga.
- 9.6 A premiação “Melhor Ideia” não levará em consideração a pontuação, e sim a livre escolha da comissão julgadora.
- 9.7 A Comissão Julgadora poderá atribuir menções honrosas, limitadas a apenas 01 (uma) por tema/categoria, a qual receberá certificado emitido pela Secretaria de Cultura de Chapecó
- 9.8 Serão emitidos certificados de participação aos maratonistas premiados.
- 9.9 O resultado conferido pela Comissão Julgadora é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 26/06/2025 a 13/08/2025
Divulgação da Lista de Inscritos	15/08/2025
Prazo Recursal	18 a 20/08/2025
Resposta dos Recursos	Até 21/08/2025
Divulgação da Lista de Maratonistas Habilitados	Até 22/08/2025
Realização da Maratona	24/08/2025
Avaliação das Fotografias	De 01 a 05/09/2025
Exposição com a Divulgação dos Premiados	19/09/2025
Entrega dos Formulários de Pagamento	Até 19/09/2025
Assinatura dos Recibos	Até 27/09/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente regulamento, seus anexos e toda e qualquer publicação relacionada, ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).
- 11.2 Dúvidas e demais esclarecimentos somente serão respondidos pelo endereço eletrônico: fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br. Não serão respondidos questionamentos por telefone.
- 11.3 A inscrição para a 19ª Maratona Fotográfica Cidade de Chapecó, implica na prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.
- 11.4 A Comissão Organizadora poderá suprimir da exposição fotos que julgue, de acordo com a legislação vigente, ofensivas ou atentatórias a grupos sociais ou pessoas, ou que incite e/ou remeta a crimes tipificados em Lei.
- 11.5 Os casos omissos serão apreciados com fundamentação na legislação pertinente vigente e pela Comissão Organizadora, para dirimir eventuais questões relacionadas a este Regulamento.

- 11.6 Fazem parte deste regulamento os seguintes documentos complementares:
- a) Anexo I – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz
 - b) Anexo II – Autorização do Responsável Legal.
 - c) Anexo III – Formulário para Pagamento;
 - d) Anexo IV - Termo de Cessão de Direitos Autorais;

Chapecó, 26 de junho de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura

**ANEXO I****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS,
IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A): (Dados do Maratonista)**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 262/2025 - REGULAMENTO DA 19ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE CHAPECÓ** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização tem por finalidade o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Ficam assegurados a(o) AUTORIZADOR(A) as disposições contidas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.
- f) O(a) AUTORIZADOR(A) poderá revogar o consentimento nos termos do Artigo 8º, §5º da lei 13.709/2018.
- g) Os dados ficam protegidos e em caso de alterações, revogações e eliminações, o O(a) AUTORIZADOR(A) deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura e/ou com o Encarregado de dados através do link: <https://lgpd.chapeco.sc.gov.br/fale-conosco/>
- h) A AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS compromete-se com a segurança dos dados, o não compartilhamento com terceiros fora da finalidade institucional e o compromisso de utilização ética e responsável dos dados coletados
- i) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A) OU REPRESENTANTE LEGAL
(se menor de idade deve ser assinado pelo seu responsável e deverá ser anexado documentos de identificação)



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,
CPF nº _____, autorizo o menor
_____, atualmente com _____
anos de idade, conforme documento de identidade anexo, de quem sou
_____ a participar
da 19ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE CHAPECÓ, realizada pela
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ/ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, nos
seguintes dias e horários:

Chapecó, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Telefone para Contato: () _____

Observações: OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DE UM DOCUMENTO COM FOTO DE AMBOS OS LADOS, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DO MENOR, JUNTO COM ESSA AUTORIZAÇÃO. A não apresentação deste documento implicará na não participação na Maratona Fotográfica.



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Obrigatório Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
19ª Maratona Fotográfica Cidade de Chapecó – Edição 2025

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, de acordo com a categoria premiada no **Edital de Chamamento Público nº 262/2025 – Regulamento da 19ª Maratona Fotográfica Cidade de Chapecó**, para compor acervo da Secretaria de Cultura de Chapecó/Escola de Artes de Chapecó.

Declaro ainda que:

- a) A obra acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- b) Autorizo a fotografia acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra que poderá ser publicada em encartes, flyers, mídias eletrônicas e afins.
- c) Concedo a Secretaria de Cultura de Chapecó, por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos acima referenciados como parte integrante para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra fotográfica ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- d) Estou ciente que a Comissão Organizadora poderá suprimir da exposição fotos que julgue, de acordo com a legislação vigente, ofensivas ou atentatórias a grupos sociais ou pessoas, ou que incite e/ou remeta à crimes tipificados em Lei.

Chapecó, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Autor da Fotografia